



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 653 - 25 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 952 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **SUSIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, do cargo comissionado de Coordenador da Saúde do Idoso, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 953 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **SUSIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Centro Especializado, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 954 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RENAN CARNEIRO OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 955 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RENAN CARNEIRO OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Centro Especializado, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 956 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **BRUNA DOS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 957 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **BRUNA DOS SANTOS SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 958 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **NOIAH ALVES VAZ**, do cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 959 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **NOIAH ALVES VAZ**, para o cargo comissionado de Coordenador de Centro Especializado, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 960 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MOREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 961 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MOREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 962 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **DAISE MARY PEREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Especializado em Pediatria, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 963 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **DAISE MARY PEREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 964 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **CRISTIANE DE SOUZA FRANCISCO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 965 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **RIANNE MAGDA VASQUES BRAGA**, do cargo comissionado de Coordenador da DST/AIDS, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 966 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **RIANNE MAGDA VASQUES BRAGA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 967 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RICARDO MACHADO NEVES**, do cargo comissionado de Coordenador da Epidemiologia, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 968 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RICARDO MACHADO NEVES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 969 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **ELISANGELA RODRIGUES DE JESUS**, do cargo comissionado de Coordenador Administrativo da CAF, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 970 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **ELISANGELA RODRIGUES DE JESUS**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 971 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS VINÍCIUS CONCEIÇÃO DA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador da Farmácia do João Arruda, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 972 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS VINÍCIUS CONCEIÇÃO DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 973 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA PINTO**, do cargo comissionado de Coordenador da Farmácia Hospitalar, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 974 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA PINTO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 975 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **INES APARECIDA JUNGER FERREIRA FRACHO**, do cargo comissionado de Coordenador da Hanseniose, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 976 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **INES APARECIDA JUNGER FERREIRA FRACHO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 977 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **LAURENE PEREIRA LAURENTINO**, do cargo comissionado de Coordenador da Moradia Assistida, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 978 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **LAURENE PEREIRA LAURENTINO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 979 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **FABRÍCIA VIEIRA PENNA FERREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador da Ouvidoria, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 980 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **FABRÍCIA VIEIRA PENNA FERREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 981 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDUARDO FERNANDES DA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador da Regulação, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 982 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDUARDO FERNANDES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 983 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **FLÁVIA AMARAL DE SOUZA MOREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador da Saúde da Mulher, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 984 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **FLÁVIA AMARAL DE SOUZA MOREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 985 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **CRISTINA ALVES DE LIMA FALCÃO**, do cargo comissionado de Coordenador da Saúde do Homem, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 986 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **CRISTINA ALVES DE LIMA FALCÃO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 987 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **JOELMA BAPTISTA RANGEL DA SILVA ALCÂNTARA**, do cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Ambiental, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 988 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **JOELMA BAPTISTA RANGEL DA SILVA ALCÂNTARA**, para o cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Ambiental, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 989 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **VALDILEA FRANCISCA PORTELLA**, do cargo comissionado de Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 990 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 991 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 992 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **GISELE NOGUEIRA AZEVEDO RIBEIRO**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 993 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **GISELE NOGUEIRA AZEVEDO RIBEIRO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 994 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUIZ BRUNO DO NASCIMENTO PEREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador do CAPS, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 995 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ BRUNO DO NASCIMENTO PEREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 996 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 922 de 22 de março de 2021 do Sr. **ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Defesa Civil, símbolo CDP (FG-SS2), da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 997 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Defesa Civil, símbolo CCE (FG-SS3), da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 998 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Defesa Civil, símbolo CDP (FG-SS2), da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 999 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **ISABELLE DE OLIVEIRA MATTOS**, para o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1000 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **VALDILEA FRANCISCA PORTELLA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1001 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, do cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1002 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FRANCISCO CARLOS FERNANDES JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1003 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **CRISTIANE DIAS GUERRA GODOY**, do cargo comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1004 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **CRISTIANE DIAS GUERRA GODOY**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1005 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **VERENA COELHO MACHADO DOS SANTOS ALCÂNTARA**, do cargo comissionado de Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1006 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **VERENA COELHO MACHADO DOS SANTOS ALCÂNTARA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1007 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **ADRIELE SARAIVA RODRIGUES**, do cargo comissionado de Coordenador de Nutrição do Hospital, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1008 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **ADRIELE SARAIVA RODRIGUES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1009 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **LAILA VANESSA ALVES**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1010 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **LAILA VANESSA ALVES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1011 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **IARA PEREIRA DA PAES ESTEVAM**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1012 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **IARA PEREIRA DA PAES ESTEVAM**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1013 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CAIO FÁBIO PIETRELLI**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1014 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CAIO FÁBIO PIETRELLI**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1015 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **PAOLA SILVEIRA BENEVIDES**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1016 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **PAOLA SILVEIRA BENEVIDES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1017 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **SUELEN LACERDA DIAS**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1018 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **SUELEN LACERDA DIAS**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1019 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **ELIANE MARQUES DA SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1020 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **ELIANE MARQUES DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **RENATA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Básica, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 1022 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **RENATA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



LEIS

LEI N.º 1221 DE 25 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Departamento de Estradas e Rodagens, objetivando a união dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, para melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, nos trechos que se encontram dentro dos limites do MUNICÍPIO, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos: anteprojeto, Cronograma Físico de Execução e a Memória de Cálculo, devidamente aprovado pelo DER-RJ, que passam a fazer parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI N.º 1222 DE 25 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Junta Comercial Do Estado Do Rio De Janeiro, objetivando a união dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, INTENSIFICAR A ADESÃO DO município à Redesin (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Lei Federal nº 11.598/2007), garantindo as premissas de linearidade do processo e entrada única de dados e processo para abertura de negócios, através do uso do Sistema Integrador Regin – Sistema de Registro Integrado, com foco na emissão do Alvará Eletrônico Automatizado e Dispensar de Alvará e Licenças de Funcionamento as atividades classificadas como baixo risco A, risco leve, irrelevante e/ou inexistente, conforme classificação definida pelo COGIRE, inclusive para as atividades exercidas pelo Microempreendedor Individual – MEI, visando a desburocratização dos procedimentos e a compatibilização e integração dos processos de registro e licenciamento empresarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO

DECRETO N.º 1812 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: MANTÉM A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGANÇA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que a saúde é um direito fundamental social, conforme o caput, do artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do caput, do artigo 196 da Constituição da República de 1988;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado, entre outras, de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo, e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, conforme incisos I e II, do artigo 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é atribuição, entre outras, do Ente, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com o órgão Federal ou Estadual competente; executar serviços de vigilância epidemiológica; de acordo com o caput, do artigo 194 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do artigo 4º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios e na regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, é um dos princípios do SUS, de acordo com as alíneas “a” e “b”, do inciso IX, do artigo 7º da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando o Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, onde dispõe as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional etc.;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em especial a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentam a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações, que definem os serviços públicos e as atividades essenciais dentre outras providências;

Considerando o reconhecimento do Congresso Nacional do Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março 2020;

Considerando Lei Estadual Nº 8859 de 03 de junho de 2020 e a regulamentação do Decreto Estadual nº 47.160 de 10 de julho de 2020;

Considerando a manifestação do Presidente do Tribunal de Justiça nos autos com Suspensão da Execução nº 0036361-16.2020.8.19.0000, “DEFIRO o pedido, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 8.437/92, para determinar a suspensão dos efeitos da decisão, proferida pelo Juízo da 7ª Vara de Fazenda Pública nos autos do processo de nº 0117233-15.2020.8.19.0001, e cujo dispositivo está transcrito em páginas acima desta decisão, a qual deve vigorar até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal, nos termos do art. 4º, parágrafo 9º, da Lei 8.437/92.”

Considerando que o município criou mecanismos próprios através do Plano Municipal de Retomada Econômica, com indicadores locais, com manifestação favorável pelo Ministério Público do Rio de Janeiro através da Promoção de Saneamento contida no PA 03/2020 - MPRJ nº 2020.00240248;

Considerando o Decreto Municipal n.º1805 de 12 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1810 de 18 de março de 2021, que mantém a situação de Calamidade Pública do Município de Guapimirim e prorroga as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a validade dos Decretos Municipais nºs. 1579 e 1580 ambos de 30 de abril de 2020, que disciplinam respectivamente pelo o uso obrigatório de máscaras e quanto à limitação às cerimônias fúnebres, velórios e sepultamentos;

Considerando o Decreto Municipal nº 1625 de 17 de julho de 2020, que institui o programa “Turismo Consciente Guapimirim”, cria o selo “Turismo Consciente Guapimirim” como medidas retomada da economia e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 05, de 16 abril de 2020, que reconheceu para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Guapimirim;

Considerando a Lei Estadual RJ n.º 8.794, de 17 de abril de 2020 e alteração através da Lei Estadual nº 9008 de 15 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 47428 de 29 de dezembro de 2021, que reconhece e prorroga o Estado de Calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Nota Pública conjunta feita pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pela Procuradoria da República do Rio de Janeiro e a pela Defensoria Pública da União, que foram a público manifestar apoio as medidas de restrição à circulação de pessoas e funcionamento das atividades econômicas, onde se destacou 2 (duas) estratégias fundamentais: mitigação ou isolamento vertical e supressão ou isolamento horizontal (vide <https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/84519>);

Considerando a Recomendação n.º 02/2020 da Coordenadoria de Saúde e Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao Município para que implementem, imediata e integralmente, as orientações descritas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020, contemplando ações mínimas, sem prejuízo da adoção imediata de outras medidas emergenciais necessárias para a redução das consequências da pandemia, orientando seus profissionais ou fiscalizando os serviços fúnebres;

Considerando a Recomendação n.º 01/2021 do Ministério Público do Rio de Janeiro - 1ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva e do Plano de Retomada das Aulas 2021;

Considerando o Ofício SEEDUC/GAB nº 127 de 19 de fevereiro de 2021, que trata das medidas e providências da Secretaria Estadual de Educação, para o retorno das aulas de forma remota e híbrida das unidades de ensino públicas do Estado.

Considerando a liminar deferida e referendada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em 15 de abril de 2020, na Ação Declaratória de Incons-

titucionalidade (ADI) n.º 6.341 MC/DF, onde se decidiu que a distribuição de atribuições prevista na Medida Provisória (MP) n.º 926, de 20 de março de 2020, não afasta atos a serem praticados pelos demais entes federativos no âmbito da competência comum para legislar sobre saúde pública (inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal de 1988);

Considerando o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

Considerando o Plano Municipal de Retomada Econômica, abertura do Centro de Triagem e Tratamento Covid-19, a testagem ampla da população, ampla divulgação nos meios de comunicação, medidas restritivas aplicadas no município, uso de máscaras, ações, programas e equipamentos públicos disponibilizados no enfrentamento e inauguração de novo CTI com leitos devidamente equipado, bem como leitos de apoio;

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do COVID-19 em decorrência do aumento de pessoas contaminadas e casos de transmissão local, bem como a confirmação de ocorrências de mortes em vários municípios do estado, inclusive municípios confrontantes;

Considerando o art. 205 da CF/88: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Considerando que as escolas particulares atuaram de forma remota 2020, visto que os alunos dispõem de equipamentos, plataforma e acesso a internet, bem como a reunião entre os representantes das escolas privadas locais e a Secretaria Municipal de Educação, onde foi facultado as mesmas a reiniciar as atividades letivas de forma híbrida e não obrigatória de presença, disponibilizando as aulas simultaneamente de forma virtual, utilizado todos os meios de proteção e tecnologia, para o de início do ano letivo, devendo ser monitorado o índice de evolução de propagação do Covid-19 no município para a continuidade das aulas.

Considerando a reunião entre os representantes das escolas particulares e Município, visto que 50% (cinquenta por cento) dos estabelecimentos de ensino particular possuem casos positivos de COVID entre seus alunos, e, que de forma unânime foi constatada a necessidade de serem tomadas medidas observando o cenário regional, pela suspensão das aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, caso o cenário epidemiológico não apresente melhora.

Considerando a sanção da Lei Estadual nº 9224 de 24 de março de 2021, que instituiu excepcionalmente em função da pandemia do Covid-19, como feriados os dias 26 e 31 de março, e 01 de abril de 2021, e antecipou os feriados dos dias 21 e 23 de abril, Tiradentes e S. Jorge, para os dias 29 e 30 de março de 2021, com o objetivo de conter a propagação da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual – RJ nº 47.540 de 24 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando a necessidade de promover, excepcionalmente, no período estabelecido pela legislação estadual medidas a fim de promover o distanciamento social e resguardar os municípios;

Considerando que a omissão do Município de Guapimirim poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto mantém o estado de calamidade pública, e prorroga as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma dos dispositivos abaixo.

§1º O disposto no artigo 1º e 2º da Lei Estadual nº 9.224 de 24 março de 2021, não se aplica as unidades de saúde, segurança pública, assistência so-

cial e serviço funerário, além de outras atividades definidas como essenciais.

§2º Ficam mantidos o regular funcionamento de todas as unidades de saúde do município, bem como o calendário de vacinação.

§3º Os processos licitatórios para aquisição de insumos médico hospitalares, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI) e gêneros alimentícios em curso, com a finalidade de abastecer unidades públicas de saúde e demais serviços públicos essenciais, não serão interrompidos

Art. 2º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Guapimirim, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar as orientações específicas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º - Em conformidade com o Plano de Retomada das Aulas 2021, as unidades de educação do município poderão funcionar de forma remota, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, podendo ser regulamentado por ato infralegal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observando a bandeira epidemiológica.

§1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de educação e cursos livres da rede privada, até o dia 05 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, em virtude do novo cenário epidemiológico referente ao Covid-19.

Art. 4º - Durante o período estabelecido na recente Lei Estadual nº 9224/2021, os Secretários Municipais trabalharão preferencialmente, em regime normal de carga horária, devendo estar a disposição da Administração Pública para promoverem o adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal, bem como para atender às demandas emergenciais ocasionadas pela pandemia, podendo para tanto, requisitar o comparecimento de servidores ao trabalho, sem prejuízo de compensação futura.

§1º - Os Secretários Municipais, com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções para fins da continuidade dos serviços, em especial aqueles considerados essenciais, ficam autorizados a determinar o funcionamento presencial em suas respectivas estruturas administrativas, observadas as medidas profiláticas delineadas neste Decreto.

§2º O não retorno imediato à convocação poderá ensejar o término imediato do vínculo com o município, e nos casos de servidores efetivos, processo administrativo disciplinar visto à falta grave.

§3º O Servidor deverá obedecer aos protocolos de saúde, observando o distanciamento mínimo de segurança, uso obrigatório de máscaras, uso de álcool gel, dentro outras medidas cabíveis.

Art. 5º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam suspensas, até o dia 05 de abril de 2021, as seguintes atividades:

I - realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, festivais, evento científicos e afins.

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

IV - o acesso de ônibus de turismo, vans de turismo, bem como, todo e qual-

quer meio de transporte de passageiros para fins turísticos;

V - Casas de shows e espetáculos, boates e arenas;

VI - Casa de festas infantis e espaços de recreação infantil (kidsroom);

VII - Parques de Diversões Itinerantes;

VIII - Clubes sociais, parques temáticos;

IX - eventos culturais, de entretenimento e lazer;

X - eventos de entretenimento, tais como shows, festivais culturais, festas etc;

XI - feiras de negócios e exposições;

XII - eventos de caráter social, festas, eventos corporativos, congressos, encontros de negócios, workshops, conferências, seminários, simpósios, painéis e palestras;

XIII - eventos em ambientes abertos, tais como parques, e praças;

XIV - Visitação e permanência em parques ecológicos estaduais e federais;

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam restringidas, até o dia 05 de abril de 2021, ou até que haja outras medidas de flexibilização, as seguintes atividades e estabelecimentos da seguinte forma:

I - a circulação de transporte municipal público de passageiros no Município de Guapimirim, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, observando as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, devendo ainda realizar rotina de assepsia para desinfecção;

II - supermercado, mercado, minimercado, açougue, aviário, padaria, loja de conveniência, hortifruti, lanchonete, estabelecimentos comerciais com os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, petshop e casa de ração, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

III - depósitos de água, gás e cesta básica, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

IV - estabelecimentos destinados a venda de material de construção, ferragem e equipamentos de proteção individual, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

V - Instituição Financeira, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nestes locais;

VI - indústria de óleo e gás onshore, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas no desempenho das atividades;

VII - funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, priorizando a retirada de alimentos no próprio estabelecimento, permitida o serviço de entrega sem limitação de horário, sendo proibida a entrega e consumo em vias públicas de bebida alcoólica após as 23:00 (vinte e três) horas, de forma a coibir aglomeração, em todos os estabelecimentos comerciais do município, em especial os constantes nos incisos II e VII.

VIII - funcionamento de lojas que ofereçam serviços e produtos essenciais, tais como: borracheiro, mecânica, eletricitista, autopeças e congêneres, priorizando serviços de entregas;

IX - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos e atividades comerciais tais como: escritórios, lojas de rua, sendo preferencialmente em regime de entrega, exceto os estabelecimentos comerciais de que tratam o inciso art. 6º e o art. 8º do presente decreto, que deverão observar as restrições daqueles dispositivos;

X - Fica autorizado, no período compreendido entre 08 (oito) horas e 23:00 (vinte e três) horas, a abertura dos espaços destinados a celebração de cultos religiosos, com o limite na ocupação em 50 % de sua capacidade, observando

todas as medidas de distanciamento, obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção e de higienização dos ambientes, bem como, disponibilização de álcool gel e outros meios antissépticos;

XI - funcionamento de hotéis, pousadas e afins, além dos bares e restaurantes dentro dos respectivos estabelecimentos, deverão observar as regras estabelecidas no programa selo "TURISMO CONSCIENTE GUAPIMIRIM", devendo seguir as regras estabelecidas no Decreto Municipal 1625 de 17 de julho de 2020, ficando sob a responsabilidade dos responsáveis pelos hotéis, pousadas e afins encaminhar ao poder Público Municipal as reservas nominais para o acesso dos hóspedes ao município;

XII - funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, com agendamento e capacidade máxima simultânea de 3m² por pessoa. Excetuando-se as atividades que necessitando uso de equipamento de difícil higienização, como pneu e corda naval nas atividades de Crossfit. Permanecem suspensas as saunas, kidsroom e spa.

XIII – a realização de atividades esportivas individuais ao ar livre, preferencialmente próximo a sua residência;

XIV – a utilização de áreas comuns em condomínios, hotéis, pousadas e afins tais, academia, salão de jogos e piscinas, devem ser restritas a 30 % da ocupação, vedada a utilização de salão de festas, observando as medidas de boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, realizar rotina de assepsia de suas dependências e disponibilizar antissépticos à base de álcool 70% (setenta por cento) para uso dos usuários, podendo ser utilizados no período entre 6 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas.

§1º - As medidas constantes no inciso I deste artigo não se aplicam ao sistema ferroviário e aquaviário, conforme Decreto Estadual n.º 47026, de 13 de abril de 2020, e demais alterações posteriores, bem como o transporte intermunicipal conforme Decreto Estadual n.º 47108 de 05 de junho de 2020 e posteriores alterações.

§2º - Para fins deste Decreto, considera-se Instituição Financeira: banco oficial ou privado, sociedade de crédito, associação de poupança, agência, posto de atendimento, lotéricas, setor de compensação, subagência, seção, cooperativa singular de crédito.

§3º - O atendimento presencial nas Instituições Financeiras será limitado à ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local.

§4º - O funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 50% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas externas e internas, respeitando a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, exceto famílias, com funcionamento até as 23:00 (vinte e três) horas,

§5º - O atendimento dos clientes no interior das lojas, estabelecimentos e atividades comerciais citadas nos incisos II, III, IV, VIII e IX deste artigo, ficam restritas ao número equivalente de atendentes presentes.

§6º - No caso de supermercados, mercados constantes nos incisos II deste artigo, ficam limitados a ocupação de clientes no interior do estabelecimento a 4 (quatro) vezes o número de caixas.

§7º - A fila de clientes, ocorrida na área externa, decorrente do atendimento, deverá ser organizada pelos respectivos estabelecimentos, que deverão destacar funcionário para organizá-la de forma linear e com espaço entre as pessoas de, no mínimo, 2 (dois) metros.

§8º - As vedações de permanência continuada e aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e nas atividades deste artigo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica responsável pelo estabelecimento ou atividade, bem como seus sócios, administradores, diretores e gerentes.

§9º - Os estabelecimentos e atividades citados neste artigo deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool 70% (setenta por cento) para uso do público em geral.

§10º - Os estabelecimentos e atividades citados no inciso II deste artigo poderão funcionar entre 6 (seis) horas e 21:30 (vinte uma e trinta) horas.

§11º - As atividades citadas no inciso IV, VIII e IX deste artigo poderão funcionar entre 7 (sete) horas e 18 (dezoito) horas, com exceção de auto escolas que poderão funcionar até as 21 (vinte e uma) horas.

§12º - O sistema de rodízio de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas das farmácias no Município continua vigorando.

Art. 7º - Fica limitada a circulação de pessoas no Município de Guapimirim, da seguinte forma:

I - fica restrita a entrada no município de pessoas não residentes, devendo ser apresentado na barreira sanitária comprovante de residência para entrar na cidade, podendo o ente público promover a fiscalização e não permitir a entrada daqueles que não apresentarem comprovação de residência ou justificativa;

II – no caso de pessoas que trabalhem no município ou que estejam realizando entregas de mercadorias ou realização de serviços, será exigida comprovação a ser apresentada aos agentes da barreira sanitária;

III - proibição de circulação de pessoas no Município de Guapimirim, de qualquer forma, no período das 23 (vinte e três) horas às 6 (seis) horas, exceto agentes de saúde, segurança, servidores da assistência social e direitos humanos, funcionários das concessionárias e permissionárias de serviço público e terceirizados de serviços essenciais, que estejam em seu horário de trabalho, pessoas em caso de urgência/emergência e serviços de entregas;

IV - o Poder Público Municipal manterá ou instalará barreiras nas entradas e saídas do Município, ou em qualquer via que seja necessário, onde a entrada deverá ser justificada, exceto para agentes de saúde, segurança, servidores da assistência social e direitos humanos, funcionários das concessionárias e permissionárias de serviço público e terceirizados de serviços essenciais, que estejam em horário de trabalho, pessoas em caso de urgência/emergência e serviços de entregas.

Art. 8º - Determina-se o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada, assistência social e direitos humanos, bem como: hospital, clínica, laboratório, farmácias e estabelecimentos congêneres.

Art. 9º - Fica proibido o uso do passe livre de estudantes enquanto perdurar a medida de suspensão das aulas.

Art. 10 – Fica obrigatório o uso de máscara facial, de forma adequada durante o período de permanência de pessoas nas repartições públicas ou privadas, bem como, nas áreas públicas, tais como, ruas, avenidas, praças, áreas de interesse turístico, dentre outros.

§1º - A regra do caput deste artigo também se aplica para o uso de meios de transporte público ou privado de passageiros e para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

§2º - Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras.

§3º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço somente poderão permitir a entrada e permanência de colaboradores e consumidores que estiverem utilizando máscara facial, ficando sujeitos a atuação em caso de descumprimento, podendo inclusive sofrer a interdição do estabelecimento.

§4º - A fiscalização do cumprimento das determinações deste Decreto será dada pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, Secretaria de Saúde, bem como demais órgãos municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 11 - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 12 - Determina-se a avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, Saúde, e de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 13 - A fiscalização do cumprimento das determinações deste Decreto se dará pelas Secretarias Municipais de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e de Saúde.

Art. 14 - O município poderá rever o decreto a qualquer momento em virtude de aumento de ocupação nos leitos de CTI, devendo observar a flexibilidade em índices superiores a 80% em leitos de CTI e de apoio.

Art. 15 - A falta injustificada do servidor público, do empregado público e do contratado por tempo determinado que trabalhe nos serviços essenciais, como, por exemplo, saúde e segurança, assistência social será considerada falta gravíssima, com a penalidade de demissão sumária.

Art. 16 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 20, de 21 de fevereiro de 2017, e no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de março de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

O Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico, no uso de suas atribuições e considerando a atual conjuntura no que concerne a pandemia da COVID-19, convoca os membros do Conselho do Ambiente para comparecerem à reunião extraordinária que será realizada no dia 30/03/2021, às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min, com presença de 60% dos membros com direito a voto, em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais um dos membros, nas instalações do Centro Cultural da Secretaria Municipal da Cultura, com endereço na Rua Itacoatiara, nº 99, Centro, Guapimirim com a seguinte pauta:

1. Leitura de documento anterior (não teve ATA, por falta de quórum);
2. Apresentação e Aprovação do PMMA pelo CMASB;
3. Agendamento de apresentação do PMMA a sociedade civil;
4. Assuntos Gerais.

RODRIGO FREIRE CARLOS
Presidente do Conselho Municipal do Ambiente e
Saneamento Básico (Interino)



RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021
RESULTADO FINAL COLETOR DE LIXO DOMICILIAR



NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDOMIRO ALVES DA SILVA	094.456	50	50	100	16/08/1976	1º	AC
VANDERLEI DOS SANTOS ANTÔNIO	061.031	30	50	80	25/08/1982	2º	AC
RENATO DA SILVA FABRICIO	131.675	30	42,5	72,5	23/03/1991	3º	AC
FILIFE DE JESUS MARINHO	134.781	20	50	70	22/02/1987	4º	AC
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA	073.136	10	50	60	14/03/1974	5º	AC
CARLOS EDUARDO AREAS DOS SANTOS	138.890	10	50	60	30/08/1990	6º	AC
PAULO HENRIQUE DA SILVA E SILVA GUARDENGUI	106.258	20	32,5	52,5	02/11/1981	7º	AC
PATRICK RODRIGUES FARIA	170.684	10	42,5	52,5	04/11/1996	8º	AC
FABIO DA SILVA SOARES	058.246	0	50	50	09/08/1986	9º	AC
EMANOEL MARQUES DA FONSECA BAPTISTA	143.141	0	50	50	13/01/1992	10º	AC
GUSTAVO DE OLIVEIRA ADAO	167.274	0	50	50	11/04/1996	11º	AC
EMERSON DOS SANTOS GUIMARAES	166.409	0	50	50	10/07/1996	12º	AC
CARLOS PTERSON DA SILVA ADAO	188.624	0	50	50	22/05/1997	13º	AC
LUCAS DA SILVA BARCELOS	170.931	0	50	50	31/01/1998	14º	AC
WESLEY MATOS SOUZA	179.035	0	50	50	05/07/1998	15º	AC
CARLOS DANIEL PEREIRA FARIAS	207.091	0	50	50	28/11/1999	16º	AC
JULIO DA CONCEIÇÃO SANTOS	214.241	0	50	50	01/04/2001	17º	AC
CLAUDIO DA SILVA	037.115	10	32,5	42,5	28/11/1972	18º	AC
ANGELINA MERES	846.387	0	42,5	42,5	09/09/1954	19º	AC
JOZIMAR GOUVEA FABRICIO	131.675	0	42,5	42,5	23/06/1989	20º	AC
MADSON MAGNO FERREIRA DA SILVA	152.863	0	42,5	42,5	02/03/1992	21º	AC
JEFFERSON SOARES LIMA	149.648	0	42,5	42,5	26/03/1993	22º	AC
PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA	172.711	0	42,5	42,5	22/10/1997	23º	AC
WALLACE DOMINGOS BRAGA	168.186	0	42,5	42,5	19/05/2000	24º	AC
ANGELO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA	052.078	0	25	25	11/06/1981	25º	AC
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA RUBENS	014.517	0	40	40	18/01/1970	1º COTA	COTA
MAICK VIEIRA DE SOUZA	164.782	0	35	35	19/07/1993	2º COTA	COTA
WELERSON PEREIRA ROCHA	123.288	0	32,5	32,5	23/08/1995	3º COTA	COTA
MATHEUS AGUIAR DE SOUZA	168.826	0	32,5	32,5	25/01/1999	4º COTA	COTA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021
RESULTADO FINAL OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
SAMUEL XAVIER DE ARAUJO	957.358	40	50	90	17/11/1966	1º	AC
CARLOS EDUARDO GONÇALVES PEREIRA	144.647	40	50	90	22/02/1993	2º	AC
ROBSON DE SIQUEIRA	056.926	10	50	60	08/01/1977	3º	AC
RENATO PIMENTA TORRES	110.777	10	42,5	52,5	02/06/1982	4º	AC
MARCELO DA CONCEIÇÃO	077.348	0	50	50	15/01/1975	5º	AC
PEDRO ALEXANDRINO CORREA DA SILVA	052.900	0	50	50	30/11/1975	6º	AC
REGINALDO GUEDES DA SILVA	110.206	0	50	50	25/12/1981	7º	AC
CRISTIANO BENEVIDES DA SILVA	135.460	0	50	50	23/09/1987	8º	AC
DANILO DE JESUS PEIXOTO	135.100	0	50	50	24/02/1989	9º	AC
LEONAN CORDEIRO DOS SANTOS	127.060	0	50	50	23/08/1989	10º	AC
JEFFERSON ZACARIA DOS SANTOS	141.321	0	50	50	29/04/1990	11º	AC
ALEX ABREU NASCIMENTO	135.142	0	50	50	14/05/1990	12º	AC
LUIZ FELIPE DE MATOS DOS SANTOS	179.433	0	50	50	21/01/1997	13º	AC
ADRIANO CORREIA DA CRUZ	024.937	0	42,5	42,5	12/08/1973	14º	AC
HERIVELTON PORTO DE MARINS	082.283	0	42,5	42,5	06/08/1979	15º	AC
ISMAEL DAVI CORDEIRO DA SILVA	110.724	0	42,5	42,5	31/05/1985	16º	AC
JEFFERSON PEREIRA FONSECA	124.561	0	42,5	42,5	14/04/1986	17º	AC
CARLOS CESAR DE SOUZA SIQUEIRA	114.277	0	42,5	42,5	20/05/1997	18º	AC
LEONAN GOMES DA SILVA	154.813	0	42,5	42,5	20/04/1999	19º	AC
RICARDO VIEIRA	171.495	0	40	40	08/06/1997	20º	AC
CLAUDIO JOSE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	074.919	0	35	35	12/10/1974	1º COTA	COTA
CLAUDIO DE SOUZA GOMES	144.096	0	35	35	19/09/1987	2º COTA	COTA
MYLENA CRISTINA ABREU DA SILVA	055.500	0	35	35	18/09/1998	3º COTA	COTA
ANDERSON SANTOS DE LIMA	199.992	0	32,5	32,5	11/01/1999	4º COTA	COTA
SIDNEY ALMEIDA BIONDE	091.311	0	27,5	27,5	05/01/1981	5º COTA	COTA
DAVID FARIAS DA SILVA	160.959	0	25	25	10/07/1992	1º CR	CR
IURI ANTONIO DOS SANTOS	194.476	0	7,5	7,5	30/07/2000	2º CR	CR
ALEXANDRE DE ABREU NASCIMENTO	079.839	50	50	100	04/06/1979	INAPTO	INAPTO
ROBSON FERREIRA	118.955	40	42,5	82,5	24/12/1983	INAPTO	INAPTO
MATHEUS DE SOUZA DA SILVA	179.252	20	50	70	17/01/1997	INAPTO	INAPTO
KARLA MINA DE SOUZA LUCIO	150.733	0	15	15	05/08/1994	INAPTO	INAPTO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

RESULTADO FINAL VARREDOR DE RUA - GARI

NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIO JOSE MENDES	795.370	50	50	100	21/02/1951	1º	AC
LUIZ ARI DE OLIVEIRA	638.450	50	50	100	10/04/1959	2º	AC
CARLOS ALBERTO JOSMA	010.423	50	50	100	14/10/1964	3º	AC
CELIA REGINA FERREIRA	020.799	50	50	100	15/12/1969	4º	AC
MARISE FERREIRA SILVA DE ABREU	074.411	50	50	100	06/11/1971	5º	AC
ANA PAULA DE OLIVEIRA	058.081	50	50	100	11/05/1973	6º	AC
VALDEIR FERREIRA	091.033	50	50	100	13/05/1980	7º	AC
SUZANA PORTELLA DA SILVA GOMES	102.815	50	50	100	24/03/1983	8º	AC
CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	125.880	50	50	100	23/11/1983	9º	AC
LUIZ SARDINHA	483.168	50	35	85	15/05/1956	10º	AC
VAGNER ALESSANDRO DA CRUZ SILVA	106.059	50	35	85	20/11/1980	11º	AC
WILSON ARAUJO DA PAZ	020.409	50	32,5	82,5	28/01/1967	12º	AC
MARLI OLIVEIRA MARQUES SANTOS	037.113	50	32,5	82,5	12/05/1972	13º	AC
JOSUE LUCIANO DA SILVA	088.994	50	32,5	82,5	27/12/1978	14º	AC
ADILSON DO NASCIMENTO MURY	706.714	30	50	80	18/11/1958	15º	AC
MARIGELZA COUTINHO DO NASCIMENTO	750.842	30	50	80	17/10/1962	16º	AC
RENILDA DA SILVA	102.244	30	50	80	03/10/1979	17º	AC
DENILSON DA SILVA	041.062	50	27,5	77,5	10/01/1969	18º	AC
JUSSARA MARIA DA CONCEIÇÃO	097.311	50	25	75	14/10/1968	19º	AC
VIVIANE KLEN	115.156	40	35	75	10/10/1985	20º	AC
ANASTACIA SILVA BARROS	123.986	40	32,5	72,5	14/02/1986	21º	AC
MICHELLE JULIETA DA SILVA	070.996	20	50	70	09/04/1974	22º	AC
SUELI DOS SANTOS MARTINS	127.690	20	50	70	07/09/1984	23º	AC
FABIANA RIBEIRO DUARTE	123.978	20	50	70	11/10/1986	24º	AC
THAIS DE OLIVEIRA ADAO	062.106	20	50	70	23/02/1994	25º	AC
MARTHA DOS SANTOS SILVA	168.374	20	50	70	28/02/1997	26º	AC
KENIA OLIVEIRA DE AMORIM	169.606	20	50	70	08/04/1999	27º	AC
MAXWEL AMARO DA SILVA	207.982	20	50	70	03/05/2000	28º	AC
ANA PAULA DOS SANTOS EVARISTO	092.072	50	17,5	67,5	18/06/1976	29º	AC
MARCOS CASTRO DA CONCEIÇÃO	134.730	50	17,5	67,5	13/01/1989	30º	AC
MARCILENE TEIXEIRA DA SILVA	104.636	30	35	65	09/03/1982	31º	AC
ROGERIA SANT'ANA DOS SANTOS	194.562	30	32,5	62,5	28/12/1998	32º	AC
MARCIO BERNARDO MARINS	072.932	20	42,5	62,5	09/03/1975	33º	AC
VALERIA TELES MORENO	093.801	20	42,5	62,5	24/05/1979	34º	AC
CARLA DA SILVA ADO SOUZA	132.719	20	42,5	62,5	09/02/1983	35º	AC
ANGELICA FERREIRA LIMA	119.450	20	42,5	62,5	19/06/1987	36º	AC
HELEN SAIONARA LOPES	151.897	20	42,5	62,5	19/03/1993	37º	AC
RAQUEL CANDIDO ROSA PROCOPIO	150.350	20	42,5	62,5	05/06/1993	38º	AC
THAIS VASCONCELLOS COUTINHO DE SOUZA	156.413	10	52,5	62,5	09/04/1989	39º	AC
ANDREIA DE ABREU NASCIMENTO	156.026	50	10	60	18/01/1976	40º	AC
ANGELA MARIA JESUS ALVES	126.076	10	50	60	31/12/1966	41º	AC
EDNEI DOS SANTOS DE MACEDO	101.674	10	50	60	15/09/1971	42º	AC
DENIZE MARQUES CAROLINO	108.845	10	50	60	27/12/1981	43º	AC
CRISTIANE KLEN	140.217	10	50	60	07/02/1982	44º	AC
FLAVIA FERREIRA DE LIMA	121.409	10	50	60	09/09/1985	45º	AC
VANUSA AUGUSTO RAYMUNDO GONÇALVES	131.885	10	50	60	10/05/1988	46º	AC
ANA LUCIA EDUARDO GOMES	136.060	10	50	60	25/02/1989	47º	AC
CAMILA SIQUEIRA LEAL	189.157	10	50	60	24/07/1997	48º	AC
RENATA PORFILHO ANTUNES	134.234	20	35	55	05/04/1986	49º	AC
LUIZA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	018.857	10	42,5	52,5	14/09/1965	50º	AC
LEONICE DE OLIVEIRA DANTAS DE JESUS	015.518	10	42,5	52,5	29/05/1969	51º	AC
CLEITON LUIZ NOGUEIRA SOUZA	183.148	10	42,5	52,5	03/02/1989	52º	AC
SUELEN GOMES DOS SANTOS	157.103	10	42,5	52,5	19/09/1990	53º	AC
FELIPE DA SILVA LOPES	152.165	10	42,5	52,5	29/05/1994	54º	AC
NAIDILANE SANTOS DE AZEVEDO	161.428	10	42,5	52,5	17/07/1997	55º	AC
LENITA DE OLIVEIRA CHAGAS	150.241	0	50	50	03/05/2000	1º PCD	PCD
LUCIA MARIA FERREIRA SILVA	676.930	0	50	50	24/01/1960	1º COTA	COTA
FRANCISCO CALIXTO RODRIGUES	863.276	0	50	50	08/10/1962	2º COTA	COTA
SANDRA REGINA DA COSTA NOGUEIRA	075.725	0	50	50	02/06/1966	3º COTA	COTA
DEIR DAMACENO MARIA	079.640	0	50	50	29/07/1968	4º COTA	COTA
FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO GOMES	015.968	0	50	50	24/08/1969	5º COTA	COTA
ROSANI DE AMORIM GOMES	106.388	0	50	50	08/11/1970	6º COTA	COTA
ARGENTINA MARQUES DOS SANTOS	121.123	0	50	50	06/10/1971	7º COTA	COTA
SIMONE PEÇANHA	072.840	0	50	50	28/07/1972	8º COTA	COTA
ROGERIO DE CARVALHO CEDANO	024.978	0	50	50	13/04/1973	9º COTA	COTA
LYS REGINA ALBUQUERQUE DA SILVA	025.663	0	50	50	06/08/1973	10º COTA	COTA
ANDREA GIACOMETI BARCELOS	033.842	0	50	50	11/05/1974	11º COTA	COTA
WAGNER DE JESUS CASTRO DIAS	080.578	0	50	50	02/02/1978	12º COTA	COTA
ROSILAINE DO ESPIRITO SANTO	153.054	0	50	50	23/04/1978	13º COTA	COTA
TALITA FAGUNDES LISBOA DE OLIVEIRA	078.086	0	50	50	25/04/1979	14º COTA	COTA
JOSE ANTONIO PINTO DE SOUZA	692.733	0	50	50	06/07/1961	1º CR	CR
MARCIA GOMES DA SILVA	028.863	0	50	50	18/01/1968	2º CR	CR
NILTON RODRIGUES PEREIRA	014.613	0	50	50	17/07/1968	3º CR	CR
ROGERIO FONSECA	017.870	0	50	50	06/10/1970	4º CR	CR

MARCOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA	018.630	0	50	50	10/07/1971	5º CR	CR
MARILZA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA	109.857	0	50	50	25/12/1972	6º CR	CR
ANA GOMES DE LIMA	093.836	0	50	50	06/09/1976	7º CR	CR
LUIZ CARLOS MARQUES	092.609	0	50	50	04/10/1977	8º CR	CR
IVALDO TEIXEIRA DA SILVA	075.519	0	50	50	21/12/1977	9º CR	CR
WAGNER LUIZ VERISSIMO DE CARVALHO	077.690	0	50	50	30/07/1978	10º CR	CR
VALERIA FERREIRA	157.576	0	50	50	08/10/1979	11º CR	CR
ROSANA PEREIRA DA SILVA	059.577	0	50	50	10/01/1981	12º CR	CR
MARIA CARLA DA SILVA CARMO	102.484	0	50	50	25/06/1981	13º CR	CR
LUCILENE DOS SANTOS SILVA	127.274	0	50	50	18/01/1983	14º CR	CR
KELLY DA SILVA FRAGOSO LIRA	115.601	0	50	50	31/05/1983	15º CR	CR
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	109.288	0	50	50	12/07/1984	16º CR	CR
ROSILANE DOS SANTOS	120.635	0	50	50	14/04/1985	17º CR	CR
ANDREIA LEAL VENTURA	149.665	0	50	50	10/11/1986	18º CR	CR
MARGARETE BASILIO GOMES DA SILVA	133.532	0	50	50	05/02/1988	19º CR	CR
ALESSANDRA MOTTA MAIA	131.169	0	50	50	04/03/1988	20º CR	CR
GISELE DELMA MARTINS	136.982	0	50	50	02/04/1989	1º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ARCISIANE DE ALMEIDA DA SILVA	078.062	0	50	50	27/06/1989	2º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GLEICIANE GLORIA DA SILVA	144.591	0	50	50	23/07/1989	3º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	148.111	0	50	50	08/01/1990	4º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GRACE KELLY FELIX DA SILVA	140.451	0	50	50	20/03/1990	5º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GIZELE ALVES DE MOURA SERENO	126.435	0	50	50	02/05/1990	6º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	141.690	0	50	50	17/05/1990	7º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	155.374	0	50	50	31/05/1991	8º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARCOS PAULO DA CONCEIÇÃO SOUZA	158.327	0	50	50	25/06/1991	9º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VANIELE DA SILVA ADÃO	155.750	0	50	50	13/07/1993	10º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LETICIA SILVA KLAYN	178.533	0	50	50	08/11/1993	11º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CRISTIANE DE ABREU NASCIMENTO	166.123	0	50	50	13/01/1994	12º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LIDIANE SEVERINO DA SILVA	170.698	0	50	50	12/07/1994	13º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RAYANE MARQUES MIGUEL	062.020	0	50	50	26/04/1995	14º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
THAYNA DOS SANTOS MARQUES	159.889	0	50	50	17/01/1996	15º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GERCILANE DA SILVA TITO DE OLIVEIRA	171.234	0	50	50	28/03/1996	16º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	184.093	0	50	50	01/04/1996	17º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
DEBORA CRISTINA MAURA FELIX DE OLIVEIRA	164.490	0	50	50	22/04/1996	18º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CAROLINE GONÇALVES BARCELOS	116.842	0	50	50	06/09/1996	19º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JULIANA DOS SANTOS SÁ MARQUES	177.499	0	50	50	16/06/1997	20º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
PATRICK GOMES DA SILVA	190.829	0	50	50	06/10/1997	21º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
WILLIAM DOS SANTOS CONCEIÇÃO JUNIOR	174.165	0	50	50	04/11/1998	22º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
QUEISE DA CRUZ SILVA	184.008	0	50	50	08/11/1999	23º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
TAMIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA	189.884	0	50	50	09/12/1999	24º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LORENA DA COSTA SOUZA	203.828	0	50	50	22/09/2000	25º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
BRUNO BRASIL CASTRO DOS SANTOS	075.202	0	50	50	26/11/2000	26º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JORGE DE BRITO ATHAYDE	983.101	10	35	45	25/06/1963	27º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LARISSA LIMA DA CUNHA	171.614	10	35	45	03/01/1997	28º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOSIANE CORREA DE SOUZA	134.189	10	35	45	13/04/1998	29º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ISAQUE HERCULANO DA SILVA	754.963	0	42,5	42,5	20/05/1957	30º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARCOS ANTONIO GOMES RIBEIRO	592.123	0	42,5	42,5	18/09/1959	31º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ANTONIO DE MOURA DA SILVA	656.507	0	42,5	42,5	08/03/1960	32º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARLENE HENRIQUE FERNANDES	857.496	0	42,5	42,5	18/01/1964	33º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GILMAR GONÇALVES	686.092	0	42,5	42,5	02/05/1966	34º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ROSANE SILVA DE OLIVEIRA	037.114	0	42,5	42,5	02/02/1967	35º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARIA DE FATIMA PIMENTEL DA CUNHA	023.154	0	42,5	42,5	05/12/1967	36º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ANA LUCIA PIMENTEL	019.685	0	42,5	42,5	07/12/1969	37º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARIA DENISE MORENO DOS SANTOS	094.617	0	42,5	42,5	03/03/1972	38º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
NAIR SILVA GONÇALVES	112.837	0	42,5	42,5	18/10/1974	39º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ISABEL MACHADO DOS SANTOS	119.290	0	42,5	42,5	24/04/1975	40º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARLENE RODRIGUES FERREIRA	026.679	0	42,5	42,5	25/04/1976	41º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
FABIANA FERREIRA DE LIMA	107.652	0	42,5	42,5	31/01/1978	42º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARIA APARECIDA SILVA DE CARVALHO	100.277	0	42,5	42,5	24/05/1978	43º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RENATA LUCIANA DOS SANTOS	059.015	0	42,5	42,5	24/03/1982	44º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SANI PAULA DA SILVA FONSECA	127.201	0	42,5	42,5	04/11/1983	45º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUCIANA FERREIRA	060.586	0	42,5	42,5	30/09/1984	46º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ADRIANA CODARÇO DA SILVA	132.684	0	42,5	42,5	24/09/1986	47º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VICTORIA AZEVEDO DO AMPARO	176.038	0	42,5	42,5	14/10/1986	48º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOSIANE DA SILVA ADÃO	124.904	0	42,5	42,5	29/12/1986	49º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CLAUDIANE SILVA BARCELLOS MARIANO	058.316	0	42,5	42,5	21/04/1987	50º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ELAINE DOS SANTOS ADÃO	127.238	0	42,5	42,5	12/10/1987	51º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SABRINA CUNHA SIQUEIRA	132.164	0	42,5	42,5	05/07/1988	52º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
PAOLA PEREIRA JAROSEVSKI	134.624	0	42,5	42,5	17/10/1990	53º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
PAULO RICARDO DIAS MARTINS	152.302	0	42,5	42,5	17/05/1992	54º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ANA PAULA MAIA BARBOSA	160.903	0	42,5	42,5	02/07/1993	55º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
DHEYCILENE DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	166.101	0	42,5	42,5	12/08/1993	56º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
KENIA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	161.237	0	42,5	42,5	01/12/1993	57º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
THAYNA FERNANDES DA SILVA	171.974	0	42,5	42,5	28/12/1994	58º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	171.144	0	42,5	42,5	02/01/1995	59º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUANA DE MORAES RODRIGUES	151.952	0	42,5	42,5	09/11/1995	60º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOSILENE SILVA TITO DE OLIVEIRA	183.976	0	42,5	42,5	25/03/1997	61º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MIRIAN PIRES DA SILVA E SILVA	188.136	0	42,5	42,5	23/06/1997	62º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SABRINA RIBEIRO SANTOS	190.629	0	42,5	42,5	20/12/1997	63º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VAGNER DOS SANTOS PINTO	188.555	0	42,5	42,5	29/05/1998	64º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JEDERSON ROBERTO SILVA TITO DE OLIVEIRA	164.854	0	42,5	42,5	13/04/1999	65º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JULIANA PEREIRA BARRETO DOS SANTOS	186.563	0	42,5	42,5	18/05/1999	66º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL

JESSICA VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO	171.426	0	42,5	42,5	23/06/1999	67º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SANDY PEREIRA ARAUJO	191.500	0	42,5	42,5	16/08/1999	68º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
THIAGO DA FONSECA LACERDA	184.580	0	42,5	42,5	04/02/2000	69º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
NICOLLAS JOSE DOS SANTOS FERREIRA	175.071	0	42,5	42,5	28/02/2001	70º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RIAN CARVALHO DA SILVA	214.564	0	42,5	42,5	13/12/2001	71º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUCAS GABRIEL DIAS SANTANA CARNEIRO	191.248	0	42,5	42,5	24/02/2002	72º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RITA LUZIETE DA SILVA	037.088	0	40	40	23/06/1971	73º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ROSILANE PINTO	113.092	0	40	40	08/08/1976	74º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
PATRICIA GOMES DOS SANTOS	673.054	0	40	40	16/09/1985	75º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JANICE MARTINS DE OLIVEIRA	174.562	0	40	40	16/02/1993	76º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JESSICA COIMBRA MOREIRA VEIGA	165.060	0	40	40	30/09/1994	77º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
TAINA ANSELMO SEMIÃO	171.427	0	40	40	04/05/1997	78º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARCELO VIEIRA DE MIRANDA	166.220	0	35,5	35,5	26/07/1981	79º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ELI NASCIMENTO DO VALE	074.971	10	25	35	18/05/1964	80º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GLADYS KAREN MENDES DOS SANTOS	016.236	0	35	35	04/03/1959	81º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
HELENA DOS SANTOS GOMES	136.855	0	35	35	08/07/1959	82º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CELIA REGINA PAPERÁ	095.121	0	35	35	18/08/1973	83º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ROSIMAR FERREIRA DA COSTA	126.434	0	35	35	20/11/1977	84º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ADRIANA MARQUES DE FIGUEIREDO	120.809	0	35	35	25/02/1983	85º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CRISTINA DA SILVA	118.429	0	35	35	13/06/1987	86º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VIVIANE SANTANA DA CONCEIÇÃO	141.041	0	35	35	20/10/1988	87º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
THAIS SALGADO DA SILVA	173.286	0	35	35	14/01/1993	88º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JAQUELINE PEIXOTO SALGADO	170.733	0	35	35	10/01/1994	89º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ADRIELE DA SILVA	193.807	0	35	35	12/05/1998	90º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUIZ FERNANDO MARCELINO CRESPO	171.283	0	35	35	12/02/2001	91º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
HIAGO DE CARVALHO MEDINA DA SILVA	206.998	0	35	35	27/06/2001	92º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
EMANUELLY EVARISTO MENDES	198.212	0	35	35	20/01/2003	93º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ERICA PENHA PEREIRA DO CARMO	113.693	0	32,5	32,5	04/08/1977	94º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARINEIDE SILVA REIS	113.154	0	32,5	32,5	15/05/1981	95º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VANDA SIQUEIRA SOARES	133.752	0	32,5	32,5	21/12/1983	96º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JEANNY CRIS MUNIZ OLIVEIRA	131.220	0	32,5	32,5	30/05/1989	97º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MICHELE ANDRADE DA SILVA	143.207	0	32,5	32,5	02/09/1990	98º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
TAYANE DA SILVA PEREIRA MAGALHAES DE SIQUEIRA	140.248	0	32,5	32,5	03/06/1993	99º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
TAIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	175.587	0	32,5	32,5	31/01/1995	100º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MILENA SARDINHA DE OLIVEIRA	184.209	0	32,5	32,5	08/05/1998	101º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
IRIS ALVES TEIXEIRA	196.328	0	32,5	32,5	31/08/1999	102º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
THAINARA DA SILVA PEREIRA MAGALHAES	168.498	0	32,5	32,5	11/08/2000	103º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JESSICA AMORIM SIQUEIRA	146.057	10	17,5	27,5	06/03/1990	104º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JELCELI ROSA DOS SANTOS	111.795	0	27,5	27,5	28/04/1973	105º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
FELIPE MARINHO DA SILVA	183.674	0	27,5	27,5	15/08/1995	106º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARIA DE NAZARE FERNANDES SILVA	185.075	0	27,5	27,5	04/12/1996	107º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
WEVERTON DA CONCEIÇÃO MANSO	189.638	0	27,5	27,5	26/07/1999	108º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SAMA DIOGO SILVA AREVELLO	175.547	0	27,5	27,5	28/07/1999	109º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
PAULO ROBERTO TITO DE OLIVEIRA	053.115	0	25	25	31/01/1960	110º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CHEILA CALDEIRA DE OLIVEIRA	014.653	0	25	25	13/12/1969	111º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUCIENE JOSE DE OLIVEIRA	078.481	0	25	25	09/08/1978	112º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
FELIPE REIS RIBEIRO	101.029	0	25	25	02/05/1983	113º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VANIELLE AUGUSTO LAURINDO	149.529	0	25	25	28/09/1991	114º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VINICIO TORRES DA CONCEIÇÃO	213.643	0	25	25	14/07/2002	115º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOÃO BATISTA BARCELOS DE MORAIS	075.138	0	22,5	22,5	31/01/1972	116º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
NATALIA DAS NEVES RAMOS DE JESUS	184.173	10	7,5	17,5	27/12/1992	117º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CAIO DA SILVA VALERIO	175.242	0	17,5	17,5	17/01/1997	118º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CLAUDIA DA SILVA XAVIER	089.450	0	15	15	17/11/1975	119º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RAFAELA DE CASTRO ROCHA	142.775	0	15	15	01/03/1989	120º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

RESULTADO FINAL TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
IURI PETER PEREIRA DE MEDEIROS	152.452	40	50	90	12/03/1994	1º	AC
NALVA RIBEIRO	071.847	30	42,5	72,5	18/12/1970	2º	AC
JESSISCA VENTURA DE ANDRADE	130.157	30	42,5	72,5	01/12/1990	3º	AC
VALNY FARIA FRANÇA	799.256	20	50	70	01/09/1962	4º	AC
FABIANO DE SOUZA DA SILVA	126.873	20	50	70	19/10/1984	5º	AC
GENI ROBERTA DE OLIVEIRA MARINS	073.649	10	42,5	52,5	21/09/1977	6º	AC
ALCIMAR FRANCISCO DE SOUZA	081.319	0	50	50	12/07/1965	7º	AC
EUGENIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	178.318	0	50	50	13/07/1968	8º	AC
IVANILDO FERREIRA MARQUES	003.066	0	50	50	12/12/1968	9º	AC
IVONETE LANES DE ANDRADE SOARES	022.159	0	50	50	06/01/1969	10º	AC
ROMARIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	037.790	0	50	50	01/02/1970	1º COTA	COTA
ELOISA SHEILER DA SILVA	275.685	0	50	50	12/04/1975	2º COTA	COTA
MARINEIA DE OLIVEIRA PINTO	106.377	0	50	50	01/10/1975	1º CR	CR
CLAUDIO LUIS FERREIRA	096.884	0	50	50	07/03/1979	2º CR	CR
WILLIAMS COSTA CORREIA	104.190	0	50	50	23/08/1980	3º CR	CR
CRISTIANO ALVES GONÇALVES	090.77.3	0	50	50	29/06/1982	4º CR	CR
LEONARDO DE OLIVEIRA COUTO	112.672	0	50	50	17/07/1984	5º CR	CR
PAULO DIAS PEDRO	124.967	0	50	50	24/09/1985	6º CR	CR
GISELLE KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	136.982	0	50	50	28/05/1989	7º CR	CR
JEFFERSON DE PAULO REIS	134.287	0	50	50	20/01/1990	8º CR	CR
LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	144.262	0	50	50	29/08/1990	9º CR	CR
LUCAS DE ARAUJO MARIA	151.009	0	50	50	23/02/1991	10º CR	CR
PAULO HENRIQUE DE MOURA DA SILVA	175.595	0	50	50	08/01/1993	1º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JHONATAN RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	172.336	0	50	50	04/12/1993	2º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RUAN DE SOUZA RODRIGUES	065.841	0	50	50	30/08/1994	3º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
DIANA CAROLINE CAIRES DA COSTA	179.746	0	50	50	29/01/1996	4º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JANNE CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	193.124	0	50	50	05/09/1996	5º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SUELLEN DA CONCEIÇÃO SANTOS	189.103	0	50	50	21/04/1997	6º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	182.466	0	50	50	26/08/1997	7º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
HELIO MATHEUS VIEIRA	171.494	0	50	50	17/08/1999	8º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GUSTAVO CORDEIRO DA CUNHA	189.134	0	50	50	08/10/2000	9º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOAO DAMASIO NETTO	169.811	0	50	50	19/07/2001	10º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
BRENO PORTELLA DOS SANTOS	211.756	0	50	50	25/06/2002	11º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
DENEL CEZAR	070.378	10	35	45	20/08/1977	12º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOSE FRANCISCO CANDIDO GONÇALVES	868.372	0	42,5	42,5	30/04/1958	13º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
NELZA GOMES DE BARROS	025.092	0	42,5	42,5	01/03/1961	14º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ANA LUCIA PEREIRA DA CUNHA	074.161	0	42,5	42,5	16/11/1965	15º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SEBASTIÃO ABREU DE OLIVEIRA	022.976	0	42,5	42,5	25/08/1970	16º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JEANE ANDREIA DIAS CARDOZO	022.159	0	42,5	42,5	28/02/1971	17º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
AMAURI DE CARVALHO MARTINS	090.895	0	42,5	42,5	22/02/1981	18º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	121.595	0	42,5	42,5	25/06/1981	19º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MICHAEL FELIPE NAURATH DE SOUZA	059.862	0	42,5	42,5	02/05/1983	20º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VALERIA DOS SANTOS TEIXEIRA	137.494	0	42,5	42,5	27/02/1984	21º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
DANIEL OTAVIANO DOS SANTOS	056.770	0	42,5	42,5	02/03/1984	22º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARIA ELIZABETE PEREIRA MACHADO	116.662	0	42,5	42,5	28/09/1985	23º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ICARO GUIMARAES BARBOSA DE GODOIS COTRIM	135.641	0	42,5	42,5	15/01/1989	24º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
RAFAEL DA SILVA VIEIRA RANGEL	153.592	0	42,5	42,5	05/08/1994	25º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARCOS AURELIO CUNHA FARIA	173.256	0	42,5	42,5	10/02/1995	26º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
SUIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	196.445	0	42,5	42,5	29/09/1998	27º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CLEYTON SERGIO LUIZ ALVES LUCAS	195.154	0	42,5	42,5	22/05/2001	28º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUCIA HELENA PACHECO DA SILVA	023.360	0	40	40	04/07/1966	29º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARCOS LUIS SALES DE SOUZA	009.108	0	40	40	14/03/1969	30º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
WANATUR ROSA BEZERRA	076.590	0	40	40	11/09/1973	31º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARIA APARECIDA DO CARMO	090.485	0	40	40	31/05/1976	32º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LUCIANA MUNIZ GONÇALVES	110.777	0	40	40	14/10/1978	33º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARCIO TORRES DA SILVA	129.339	0	40	40	17/11/1981	34º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GRACIELE CODARÇO DA SILVA	114.978	0	40	40	20/03/1985	35º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JEFERSON ROBERTO DA SILVA TITO OLIVEIRA	179.116	0	40	40	20/11/1994	36º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LAIZA RODRIGUES DA SILVA	171.778	0	40	40	09/10/2001	37º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOSE LUIZ PEREIRA FRANCISCO	721.887	0	35	35	31/07/1962	38º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
LEONAN PASSOS DE SOUZA	205.764	0	35	35	22/03/1994	39º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MIGUEL VALENTIN CORREA	194.712	0	35	35	16/10/2001	40º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ALEXANDRE AMANCIO DA COSTA	015.694	0	32,5	32,5	29/05/1966	41º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ROBSON PEREIRA PUGLIESE	963.239	0	32,5	32,5	18/03/1967	42º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
ROSANE THEREZA DE LIMA SENRA	011.362	0	32,5	32,5	06/10/1969	43º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
FRANCISCA ROBERCIANA COSTA DE OLIVEIRA	021.181	0	32,5	32,5	15/11/1977	44º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CREUZA MARIA DA SILVA	125.593	0	32,5	32,5	03/04/1978	45º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JAILTON PEREIRA DOS SANTOS	154.428	0	32,5	32,5	09/04/1992	46º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
DAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA	160.064	0	32,5	32,5	23/09/1992	47º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JHONATAN DA CONCEIÇÃO SILVA	144.678	0	32,5	32,5	26/03/1994	48º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MATHEUS DE OLIVEIRA LADISLAU	184.038	0	32,5	32,5	02/02/1998	49º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
CAROLINE DE AZEVEDO DOS SANTOS	158.212	0	30	30	03/05/1994	50º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
GABRIELLE CARDOSO VALADÃO	149.752	0	27,5	27,5	10/08/1991	51º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MAICON CUNHA TEIXEIRA	180.327	0	27,5	27,5	27/10/1995	52º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL

ANDREA GONZAGA DE OLIVEIRA	074.167	0	25	25	07/06/1978	53º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
MARILENE AMANCIO DA COSTA SANTOS	139.224	0	25	25	30/08/1989	54º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JEANE MARIA CAETANO	063.176	0	25	25	25/04/1991	55º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JOAO MARCOS SILVA DE ANDRADE	143.266	0	25	25	24/05/1993	56º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
JESSICA GONÇALVES NOGUEIRA	177.490	0	25	25	07/10/2000	57º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
FABIANA CODARÇO LAURINDO MEDEIROS	121.028	0	25	25	05/06/2002	58º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL
VANIA ROSA MISAEI	181.644	0	7,5	7,5	27/02/1984	59º CLASSIFICÁVEL	CLASSIFICÁVEL





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital